



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

PORTARIA/IPRERINE Nº 15/2023

Cessa o pagamento da cota parte individual da pensão por morte da pensionista **Ana Grabas**

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 59, inciso I, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º CESSAR, a partir de **26 de outubro de 2023**, o pagamento da cota parte individual da pensão por morte devida à pensionista **ANA GRABAS**, na qualidade de genitora do instituidor da pensão, em virtude do óbito ocorrido em 26 de outubro de 2023, referente ao Processo de Pensão por Morte nº 06/2015.

Art. 2º O valor da respectiva quota parte individual da pensão por morte será revertida, em partes iguais, aos demais pensionistas eventualmente habilitados, conforme art. 58, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2023.

Rio Negro, 31 de outubro de 2023.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE